



**PORTARIA CONJUNTA SEMAD/SEMOB/SEMFA Nº 02, DE
03/02/2025.**

"INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA E DISCIPLINADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE INSPETOR E SUBINSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NOVA LIMA, PREVISTA NO § 3º DO ART. 138 DA LEI Nº 3.088, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 E DESIGNA OS SERVIDORES PÚBLICOS INDICADOS PARA COMPOR A COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Coordenadora e Disciplinadora do Processo Seletivo Interno de Inspetor e Subinspetor da Guarda Civil Municipal de Nova Lima, conforme disposto no § 3º do art. 138 da Lei nº 3.088, de 22 de dezembro de 2023, e regulamentada no art. 5º do Decreto nº 14.744, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º A Comissão será composta por 05 (cinco) membros, sendo:

- I- Subsecretário de Gestão de Pessoas – SUGESP/SEMAD, que a presidirá;
- II- Secretário Municipal de Fazenda
- III- Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SEMOB;
- IV- Subsecretário Administrativo e de Finanças – SEMOB;
- V- Diretora de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoas da SUGESP/SEMAD;

Parágrafo único. Fica vedada a designação de servidores que estejam participando do processo seletivo para compor a Comissão.

Art. 3º Compete à Comissão Coordenadora e Disciplinadora do Processo Seletivo Interno de Inspetor e Subinspetor da Guarda Civil Municipal de Nova Lima:

Quaranta

Ch



- I – elaborar o Edital e o Cronograma da prova e das etapas do certame;
- II - estabelecer as regras de eliminação dos candidatos;
- III - delimitar o sistema recursal a ser adotado;
- IV - divulgar os resultados do processo seletivo interno.

Art.4º O Secretário Municipal de Administração será responsável pela análise e julgamento dos recursos interpostos contra atos da comissão a que se refere o artigo 2º.

Art.5º Revoga-se a Portaria Conjunta nº 10, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03/01/2025.

Nova Lima, 03 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE APARECIDO PIMENTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO DE CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

CRISTIANO ANTONIO VIERIRA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA